

LEI Nº 3.711, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL AO ITURAMA ESPORTE CLUBE - IEC, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município de Iturama autorizado a conceder ao Iturama Esporte Clube, a importância de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), a título de subvenção social.

Art. 2º A subvenção prevista nesta Lei será liberada mediante a observância das regras constantes na Lei nº 3.493/2005.

Art. 3º A liberação das parcelas posteriores estará sujeita à apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

Parágrafo Único – A primeira transferência fica condicionada à apresentação dos documentos exigidos pelo artigo 6º, da Lei nº 3.493/2005.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.12.01.08.812.0046.2.0123.3.3.50.43.01(387), constante do orçamento para este exercício.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG., 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2008.

VALDECIR PICHIONI
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 10/2008

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 10/2008, que **CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL AO ITURAMA ESPORTE CLUBE - IEC, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo subvencionar o Iturama Esporte Clube - IEC, com o intuito de auxiliar na manutenção de suas atividades, que têm sido de grande valia para nossos munícipes, quanto à prática de atividades esportivas, havendo no orçamento vigente dotação para tal finalidade.

É do conhecimento de todos, que o sobredito Clube tem por finalidade proporcionar a difusão do esporte, levando o nome de nosso Município a várias localidades através do futebol.

Trata-se, desse modo, de projeto de cunho social com a finalidade de proporcionar saúde e entretenimento aos nossos munícipes de baixa renda.

Vê-se, portanto, que de grande importância é o presente Projeto de Lei, pelo que esperamos sua apreciação e conseqüente aprovação.

Iturama-MG., 12 de fevereiro de 2008.

VALDECIR PICHIONI
Prefeito Municipal